LEI N.º 4.353, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023 e renova por 2 (dois) anos o auxílio ao ex-servidor aposentado-pensionista.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado, pelo prazo de 2 (dois) anos, o "Auxílio ao Aposentado-Pensionista" criado pela Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Passam a ter direito ao benefício os ex-servidores públicos municipais aposentados ou pensionistas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Congonhas – PREVCON ou pelo Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS com perfis de vulnerabilidade social, e cujos proventos totais, incluindo todas as vantagens fixas e variáveis, não ultrapassem o limite da remuneração bruta de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** .....*

.....

***§ 2º** O valor do "Auxílio ao Aposentado-Pensionista" é da ordem de R$ 500,00 (quinhentos reais)".* **(NR)**

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.12.19 13:45:05 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas